



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 529/2020

**DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E ECONOMIA**

Processo nº - 3301/2019

Relator: Deputado INÁCIO LOIOLA

Chega-nos para análise e parecer o Projeto de Lei nº 259/2019, oriundo do Poder Executivo do Estado de Alagoas que “Dispõe sobre a extinção da Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais – CARHP, Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas – SERVEAL e do Laboratório Industrial Farmacêutico de Alagoas – LIFAL, e dá outras providências”.

O Projeto de Lei em exame recebeu parecer favorável do Relator Especial, Deputado Davi Maia, em substituição ao da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, ofertando a emenda aditiva nº 01 em seu relatório, que verificou os requisitos jurídicos e constitucionais, concluindo por sua aprovação.

Justifica Sua Excelência o Governador do Estado de Alagoas, que a proposição objetiva solicitar autorização para que o Poder Executivo venha extinguir as Sociedades de Economia Mista integrantes da Administração Indireta, CARHP, SERVEAL e o LIFAL, conforme determinado em Assembleias Gerais Extraordinárias, com fundamento nas Leis Federais nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e 13.303, de 30 de junho de 2016, em conjunto com as disposições de seus respectivos Estatutos Sociais.

Considerando que o Projeto em exame respeita as normas de finanças públicas, somos de parecer favorável à sua aprovação, com a emenda em anexo.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE
MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
em Maceió, 08 de abril de 2020.**

PRESIDENTE

RELATOR

Inácio Loiola

L. A. T. S.